

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1039 de 27/03/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data da Sessão de Abertura:	12 de novembro de 2026 – 13 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Edital:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ (Aba TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES) Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	deborah@itajuba.cam.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de Painel de LED com todos equipamentos e serviços necessários para seu funcionamento, juntamente com Púlpito Digital e Tablets que serão utilizados para dar maior transparência nas votações realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá., conforme descrição no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de fornecedores\empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.itajuba.mg.leg.br/> (Aba TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES) e na plataforma digital Licitar Online www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itajubá ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma de licitações Licitar Online.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo

02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.17. Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, os proponentes deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no **ANEXO III**. Caso não seja apresentado dessa forma, o envio do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais poderá ser exigido pelo Agente de Contratação.

5.17.1. O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais não se confunde com os documentos de habilitação, sendo sua apresentação exigida para fins de atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.5. empresas brasileiras;

8.30.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando autorizado a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajubá e no site da Câmara Municipal de Itajubá.

16.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

16.10.2. ANEXO II - Termo de Referência.

16.10.3. ANEXO III – Termo de Consentimento para o uso de dados.

16.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Itajubá, 27 de outubro de 2026.

SILVIO CESAR Assinado de forma
digital por SILVIO CESAR
VIEIRA:01190129604
Dados: 2026.10.27
129604 15:56:27 -03'00'

Silvio César Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) técnico (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da empresa. Os referidos atestados deverão comprovar o

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto, contemplando:

- Fornecimento e instalação de conjunto modular de imagens;
- Fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo ou imagem;
- Fornecimento e instalação de tribuna digital com ajuste de microfones;

b) APENAS PARA OS LOTES 1 E 3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: registro da licitante no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais), com certidão vigente.

c) APENAS PARA OS LOTES 1 E 3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: a licitante deverá indicar equipe composta por, no mínimo, 1 (um) profissional de cada uma das seguintes áreas:

- Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações, com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, devidamente registrado no CREA;
- Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA.

d) APENAS PARA OS LOTES 1 E 3 - Capacitação Técnico-Profissional: identificação do profissional responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obras de características análogas (tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos), demonstrada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA. Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional técnico detentor da CAT e a licitante.

A comprovação do vínculo far-se-á mediante: ficha de registro de empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se o profissional integrar o quadro permanente da empresa; contrato de trabalho ou de prestação de serviços; ou contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da licitante.

4.1. A licitante interessada PODERÁ realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, sendo a visita facultativa em conformidade com o art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021. Caso opte por realizá-la, será emitido ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA pela Câmara Municipal de Itajubá, demonstrando que o profissional indicado vistoriou o local, acompanhado por servidor da Casa, verificando o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas.

A visita técnica deverá ser agendada entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à sessão pública de abertura do certame, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelos e-mails admcmi@itajuba.cam.mg.gov.br ou heriton@itajuba.cam.mg.gov.br ou pelos telefones (35) 9 8839-8742 ou (35) 9 9177-1060.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ao participar da licitação, assume o risco de NÃO ter visitado o local dos serviços a serem executados. Não poderá, assim, alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria e quaisquer características específicas do prédio para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de Paineis de LED com todos equipamentos e serviços necessários para seu funcionamento, juntamente com Púlpito Digital e Tablets que serão utilizados para dar maior transparência nas votações realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá., conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado, bem como características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, existindo a possibilidade de julgamento objetivo das propostas pelo menor preço; e, podendo ser substituído por outro com qualidades similares ou equivalentes disponíveis no mercado.

1.3. Segue tabela com as características, os quantitativos, valor unitário por produto e valor total por produto:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA Equipamentos com alimentação 220 V / 60 Hz; Cabos de alimentação inclusos; Quadro de Força (QDF) elétrico padrão, fornecido e instalado pela contratada, com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto; Quadro de Força alimentado por nobreak fornecido neste objeto; Cabos, terminais e conectores adequados para perfeita interligação de todos os componentes elétricos; Quadro de Força instalado próximo ao conjunto e acessível pelos usuários responsáveis pelo uso; Tomadas ou conectores de energia elétrica fixados na parte traseira do conjunto, no padrão NBR 14.136; Nobreak com as seguintes especificações mínimas: DC Start; entrada e saída mono volt 220	R\$ 23.609,38	R\$ 23.609,38

			V; microprocessado; pinos e tomadas de alimentação inclusos; potência mínima de saída de 5 kVA; fator de potência mínimo de 0,9 e baterias internas. Deverá ser apresentado catálogo do equipamento, para comprovação das especificações técnicas descritas acima.		
	2	1	CONJUNTO MODULAR: O conjunto deverá ser formado por módulos luminosos de alta resolução que, após montados, formem tamanho mínimo de 512cm × 192cm (5,12m × 1,92m), com as características técnicas mínimas: Características Gerais: O painel de LED deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Tipo e Aplicação Painel de LED indoor de alta definição, destinado para uso em ambiente interno Resolução mínima: P2.5 (espaçamento máximo de 2,5mm entre LEDs) Aplicação: plenário, salas de sessões, auditórios e ambientes administrativos Módulos e Construção Módulo LED: 250 x 250mm (mínimo) Tamanho do gabinete: 1.000 x 500mm (por módulo) Material do gabinete: aço galvanizado (garantindo durabilidade e resistência à corrosão) Telas: ultra-slim, com espessura mínima compatível com instalação em ambientes legislativos Construção: módulos encaixáveis e expansíveis, permitindo customização de tamanho conforme necessidade	R\$ 219.500,00	R\$ 219.500,00

		Especificações Técnicas Obrigatórias: Resolução e Qualidade de Imagem Quantidade mínima de pixels: 160.000 pixels por m² (P2.5 ou superior) Espaçamento máximo entre LEDs: 2,5mm Lâmpadas: SMD (Surface Mount Device) de tecnologia full-color Escala de cinzas: 14 bits (garantindo gradação suave de cores) Suporte a transmissão em 4K (quando aplicável) Luminosidade e Brilho Brilho mínimo: 1.200 nits (fornecimento) Uniformidade de brilho: máximo $\pm 5\%$ entre diferentes áreas do painel Compensação automática de temperatura: obrigatória Taxa de Atualização e Sincronismo Taxa de refresh mínima: 3.840 Hz Taxa de atualização de conteúdo: > 2.000 Hz Sincronismo com eventos externos: ≤ 500 milissegundos (para integração com sistemas de votação) Consumo de Energia Consumo médio: máximo 400w/m² Voltagem de operação: 220V monofásico (padrão Brasil) Proteção contra surtos: obrigatória (nobreak ou sistema de proteção integrado) Proteção e Durabilidade Grau de proteção (IP): IP43 mínimo (proteção contra poeira e respingos) Durabilidade mínima: 110.000 horas de uso contínuo (aproximadamente 12-15 anos em operação normal)		
--	--	--	--	--

		Garantia mínima: 2 anos. Certificações obrigatórias: ISO 9001, CE, RoHS Todos os acessórios para correta fixação, instalação elétrica e de sinais deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada.		
3	1	SUPORTE E FIXAÇÃO DO CONJUNTO O suporte deverá preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal, confeccionado em material de primeira linha e instalado na parte superior da parede do plenário; Suporte metálico com alta capacidade de carga, permitindo fixação dos módulos de LED e seu alinhamento preciso; Montagem que permita acesso aos módulos de LED a qualquer momento, para realização de manutenções periódicas, preventivas e corretivas; Perfis metálicos tipo Metalon 40×40 mm com espessura mínima de 2 mm, fixados por chapas metálicas nº 13 (2,25 mm) de 50×70 mm soldadas à estrutura, fixadas à parede com parafusos M10 (5/8”), em local definido pela Casa durante a vistoria técnica; Pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento e moldura em ACM ou chapa metálica; Moldura fabricada especificamente para o conjunto, sob medida, atendendo integralmente às dimensões fornecidas; Acabamento na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizada na Casa. As especificações seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos para suportar a carga dos módulos e da estrutura fixada na parede, vigas ou demais pontos de apoio do prédio.	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

	4	1	PROCESSAMENTO DE VÍDEO: A solução deverá prever o processamento de vídeo ao vivo, com baixa latência, destinado a processar todas as entradas de vídeo necessárias. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Certificações: ISO 9001, CE, CB, UL, CMIM, EAC, FCC, IC, RCM, UKCA, NOM, KC CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: Capacidade total de pixels: 6,5 milhões de pixels Resolução máxima de saída: 10.240 × 8.192 pixels Camadas (layers) mínimo: 6 layers simultâneos de 2K×1K, OU 1 layer de 4K + 2 layers de 2K Recursos de layer mínimo: 6 unidades equivalentes 2K (alocação dinâmica por layer) Presets salvos mínimo: 256 cenários configuráveis Taxa de atualização mínima: 3.840 Hz Processamento bit depth mínimo: 12 bits por canal CONECTIVIDADE DE ENTRADA: HDMI 2.0 (1 porta, entrada/loop): 4.096 × 2.160 @ 60Hz (real 4K) HDMI 1.3 (2 portas): suporte a resoluções até 2K 3G-SDI (1 porta, entrada/loop): sinal de vídeo profissional USB 3.0 (1 porta): reprodução de mídia direta (1.920 × 1.080 @ 60Hz fixo) Ethernet de controle (2 portas RJ-45): comunicação e sincronismo CONECTIVIDADE DE SAÍDA: Portas Ethernet (pelo menos 10 portas Gigabit, saída): máximo 659.722 pixels por porta HDMI 1.3 (1 porta): monitoramento em tempo real HDMI 2.0 Loop (1 porta): passagem de sinal entrada 3G-SDI Loop (1 porta): passagem de sinal SDI Portas ópticas (2 OPT): transmissão de longa distância (fibra) ESPECIFICAÇÕES DE VÍDEO: Resolução máxima de entrada: 4.096 × 2.160 @ 60Hz (HDMI 2.0)	R\$ 27.820,00	R\$ 27.820,00
--	---	---	---	------------------	------------------

		Escalamento de imagem: 3 modos (full screen, pixel-to-pixel, custom) Processamento de cor: Super View III image quality Calibração de cor: pixel-level brightness and chroma correction (12-bit) Suporte a 3D: compatível com EMT200 Pro ou emissores 3D de terceiros Latência de processamento: 0 frames (modo low-latency) ou 1-2 frames (modo normal) <u>FUNCIONALIDADES DE LAYERS:</u> Tamanho ajustável: livre, não limitado a dimensões padrão Posicionamento: livre na canvas (coordenadas x, y) Prioridade: z-order (ordem de sobreposição) Razão de aspecto: customizável por layer Crop de entrada: livre, independente por layer Tipos de layer suportados: 4K×2K, 4K×1K, 2K×1K, 1K×1K (configuração dinâmica) <u>FUNCIONALIDADES OSD (ON-SCREEN DISPLAY):</u> Texto dinâmico: suporte a fontes personalizáveis Relógio/Hora: display em tempo real com formatação customizável Data: exibição automática com atualização contínua Imagens estáticas: sobreposição de logos e marcas <u>MODOS DE OPERAÇÃO:</u> Video Controller (padrão): processamento de vídeo com suporte a 6 layers Bypass Mode: pixel-to-pixel direto, sem processamento de layer (1 layer principal apenas) Fiber Converter: transmissão de sinal via fibra óptica de longa distância <u>ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO:</u> Presets mínimo: 256 cenários salvos com toda a configuração de layers Comutação de presets: < 100ms Backup: via USB ou interface de rede Redundância: suporte a backup de configuração de entrada, dispositivos e portas Ethernet <u>SINCRONISMO E TIMING:</u> Sincronismo de entrada: suporte a múltiplas fontes sincronizadas		
--	--	--	--	--

		Frame rate suportado: 23.98 / 29.97 / 30 / 50 / 59.94 / 60 / 71.93 / 119.88 Hz (e derivados) Sincronismo genlock: compatível com sinais de referência externa REPRODUÇÃO DE MÍDIA: Compatibilidade USB: reprodução direta de vídeos e imagens de pen drive Formatos de vídeo: MP4, AVI, MOV (e formatos padrão industriais) Formatos de imagem: PNG, JPG, BMP Taxa máxima de frame: suportada conforme resolução configurada Listas de reprodução: playlists customizáveis com efeitos de transição COMPATIBILIDADE E CONTROLE: Software de controle: interface web, compatível com Windows, macOS, Linux Interface de controle: browser de rede (sem dongle, sem licença) Workspaces Unico: Device, Layout, InputManagement, OutputManagement, ColorCalibration, Effects, Backup, Monitoring Topologia de tela: Free Layout (cabinetes em qualquer posição, cálculo real de carga) LIMITES OPERACIONAIS: Máxima resolução de canvas: 10.240 × 8.192 pixels Máxima largura de arquivo de mídia: 8.192 pixels (com altura até 1.080) Máxima altura de arquivo de mídia: 8.188 pixels (com largura até 1.080) Limite de recursos de layer: 6 unidades equivalentes 2K (não pode ser excedido) ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE Voltagem de entrada: 100-240V AC Consumo de energia: < 50W (em operação normal) Temperatura de operação: 0-40°C Umidade relativa: 10-90% (sem condensação) Ventilação: ativa, com dissipação térmica integrada REQUISITOS COMPLEMENTARES Conectividade de rede: switch Gigabit Ethernet dedicado para saída (recomendado)		
--	--	--	--	--

		Cabos Ethernet: Cat6 ou superior para otimização de transmissão Fonte de alimentação: no-break recomendado para continuidade de operação Integração com sistemas legislativos: compatível via protocolo TCP/IP, MQTT ou API documentada (customização requerida) Fornecimento de todos os cabos, conectores e demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.		
5	1	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO LÓGICO MULTIUSUÁRIO: A solução ofertada deverá prever software capaz de configurar, gerenciar e controlar o conjunto modular de forma totalmente remota e em tempo real. GABINETE ATX Cor: Preta Tipo: Tool Less com bordas internas dobradas Suporte: Water cooler de até 120mm Ventilação: Adequada para prevenir aquecimento excessivo dos componentes Painel Frontal Acesso a no mínimo: 1 porta USB 3.0 2 portas USB 2.0 Saída de áudio para fone de ouvido Características Construtivas Lateral acrílica Parte superior com acrílico Painel com grade proteção frontal Filtro anti poeira inferior Compartimentos de Armazenamento 4 baias internas de 3.5" (para discos rígidos) 2 baias internas de 2.5" (para SSDs) Suporte para placa de vídeo: máximo 300mm FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência: Mínima 1050 W Real ou superior Capacidade: Suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe Certificação: 80 Plus Gold	R\$ 38.330,00	R\$ 38.330,00

		Pinos Fonte: 24 pinos Tensão de Entrada: Bivolt 115V/220V (chaveada automaticamente) Tecnologia: PFC Ativo Cor: Preta ARMAZENAMENTO DE DADOS <u>Unidade SSD Principal</u> Tipo: SSD 2.5" interna Padrão: SATA III Capacidade: 240 GB ou mais <u>Unidades de Disco Rígido (RAID 10)</u> Quantidade: 4 unidades Capacidade: 2 TB ou mais por unidade Padrão: SATA III Buffer: 64 MB ou maior Velocidade de rotação: 7200 RPM ou superior Configuração: RAID 10 (redundância e performance) MEMÓRIA RAM Capacidade Mínima: 16 GB Tipo: SDRAM DDR4 ou superior Configuração: Dividida em número par de pentes idênticos Frequência: 3.000 MHz ou superior Tecnologia: Dual-channel ou superior Expansibilidade: Capacidade para até 128 GB ou mais TECLADO COM FIO Padrão: ABNT2 Conector: Mini-DIN (PS/2) ou USB (sem adaptadores) Cor: Mesma cor predominante do gabinete (preta) Compatibilidade: Microsoft Windows 10/8.1/8/RT 8.1/RT 8 e Windows 7 64 Bits Mac OS X v10.7x - 10.10 Android 3.2 - 5.0 MOUSE Tecnologia: Óptica Taxa de Criação de Imagens: Até 3000 quadros por segundo		
--	--	---	--	--

		Resolução X-Y: 800 DPI (31,5 pontos por milímetro) Velocidade de Rastreamento: Até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo Botão de Rolagem: Sim Cor: Mesma cor predominante do gabinete (preta) Interface de Conexão Tipo: USB 3.0, compatível com versões anteriores (USB 2.0 e USB 1.1) Taxa de Transferência: Até 5 Gbps em porta USB 3.0 Compatibilidade Sistemas Operacionais Windows versão 7 ou superior Mac OS versão 10.6 ou superior Linux Chrome OS LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA Quantidade de Slots: Mínimo 2 slots físicos com leitura simultânea Formatos Suportados SD, SDHC, SDXC MMC, RS-MMC Micro SD, Micro SDHC, Micro SDXC Cartões com tecnologia UHS-I Características Funcionalidade Plug and Play (dispensa drivers) Alimentação: Exclusivamente pela porta USB Operação Hot-Swap: Inserção/remoção sem desligamento Indicador LED de atividade (opcional) Dimensões e peso: Compatíveis com portabilidade em ambientes de trabalho SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 PRO Versão: 64 bits Idioma: Português Licença: Incluída Kit de Recuperação: Deve ser fornecido para recuperação de imagem PLACA GRÁFICA DEDICADA Processador: GPU dedicada		
--	--	--	--	--

		Memória: Pelo menos 8 GB DDR6 dedicada ou superior Barramento de Memória: Mínimo 256 Bit Resolução Máxima: 4096x2160 pixels Barramento PCI-Express: x16 (placa dedicada, não onboard) DirectX: Suporte 12 ou superior OpenGL: Suporte 4.4 ou superior <u>Conectores Externos</u> DVI-D digital HDMI VGA PLACA MÃE Chipset: Compatível com o processador Tecnologia: Dual BIOS <u>Memória</u> Slots DIMM: 4 x DDR4 Suporte: Até 128 GB em dual-channel Frequência: 3000 MHz ou superior Suporte XMP: Extreme Memory Profile <u>Slots de Expansão</u> 1 slot gráfico PCI Express (PCIEX16), transferência até 16 Gb/s 2 slots gráficos PCI Express (PCIEX4) 2 slots gráficos PCI Express (PCIEX1) <u>Conectividade de Rede</u> 1 conector RJ45 LAN (10/100/1000 Mbit/s) <u>Armazenamento</u> 1 conector M.2 Socket 1 6 portas SATA de 6.0 Gb/s Controladora Storage Chipset Off-Board com 4 portas SATA de 6.0 Gb/s (RAID 10 — não aceito onboard) <u>Conectividade Avançada</u> USB 3.1 Gen 1 Thunderbolt <u>Entradas Legadas</u> PS/2 (teclado ou mouse) Porta serial (conexão externa gabinete) <u>Áudio</u> Áudio de Alta Definição 5.1/7.1 Suporte S/PDIF output		
--	--	---	--	--

		Conector microfone/fone de ouvido para painel frontal PROCESSADOR Número de Núcleos: pelo menos 8 Número de Threads: pelo menos 16 Frequência Base: mínimo de 3.8 GHz Frequência Turbo Max: pelo menos 5.1 GHz Cache: pelo menos 16 MB ESPECIFICAÇÕES DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO Resolução e Taxa de Bits Resolução Máxima: 1920 x 1080 Taxas de Bits: 10 ou superior sem compactação Taxas de Quadros: 15, 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60 fps Processamento Avançado Desentrelaçamento: Garante codificações de alta qualidade para material entrelaçado SD e 1080i Estrutura GOP: Suportada Qualidade Constante: Cada quadro de vídeo é analisado para fornecer qualidade alvo, variando taxa de bits mantendo a menor taxa possível Codecs de Vídeo Suportados DV/DVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi) — AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) — MPEG-1, MPEG-2 I-frame AVCHD (.mts), M-JPEG, AVC-Intra Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL DPX, HDV, XDCAM (EX, HD, HD422) DNxHR e DNxHD Apple ProRes (4444, 422 HQ, 422, LT, 422 Proxy) Uncompressed (8-bit 4:2:2, 10-bit 4:2:2 e 4:4:4) Codecs de Áudio Suportados MP3, WAV Formatos de Vídeo Suportados NTSC/PAL 720P 50/59.94 1080I 50/59.94		
--	--	---	--	--

		1080P 23.98/24/25/29.97/30 SOFTWARE DE GESTÃO DE VÍDEO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Funcionalidades Principais Software de produção de vídeo ao vivo completo Configurável para 4 entradas de câmera de vídeo SDI com capacidade 4K/HD/SD Corte de câmeras ao vivo com ou sem efeitos de transição Aceleração 3D completa 4 canais para sobreposição de gráficos com animação em uma mesma transmissão Captura e Integração Captura de tela a partir de desktops remotos executando em rede IP Mixer de Áudio embutido com controle de todas as fontes de áudio Suporte para todos os formatos de vídeo: AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime Suporte para arquivos de áudio: MP3 e WAV Funcionalidades de Transmissão Criação de playlist de áudio e vídeo para disparo automático durante transmissão ao vivo Gravação independente de 4 fontes de entrada SDI + PGM (saída principal) Gravação simultânea de até 5 fontes de vídeo internamente Suporte para múltiplos canais de vídeo e áudio de dispositivos compatíveis com NDI ou PC na rede Câmeras USB: Até 3 ou mais fontes de câmeras através das entradas USB Recurso de Replay configurável em 10, 20 ou 30 segundos com seleção de fonte de vídeo Streaming e Publicação Transmissão ao vivo (Live) para até 3 mídias sociais simultâneas Inserção de endereço web para exibir site e transmitir direto no canal PGM com recurso de navegação durante transmissão		
--	--	--	--	--

			Gerenciamento de Conteúdo Alternância entre variedade de entradas: câmeras, arquivos de vídeo, imagens, PowerPoint Cenário virtual para transmissão ao vivo com movimento de zoom Chroma Key de alta qualidade Multiview para combinação de várias entradas GARANTIA Garantia mínima: 12 meses		
	6	1	SERVIÇOS ACESSÓRIOS A contratada deverá executar, juntamente com a entrega e instalação dos equipamentos, os seguintes serviços: Treinamento operacional para a equipe técnica da Câmara Municipal de Itajubá; Integração de toda a solução ofertada com os equipamentos e sistemas já existentes na Câmara Municipal de Itajubá.	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	1	15	TABLET – 10,9" – 8 GB RAM – 128 GB Sistema operacional: Android, versão atual ou superior, com suporte a atualizações de segurança. Processador: Octa-Core, com frequência máxima de pelo menos 2,9 GHz Memória RAM: 8 GB, no mínimo. Armazenamento interno: 128 GB, no mínimo. Expansão de armazenamento: suporte a cartão microSD de, no mínimo, 1 TB. Tela: mínimo de 10,9 polegadas. Resolução: mínimo de 2304 × 1440 pixels. Taxa de atualização: mínimo de 90 Hz. Brilho: mínimo de 600 nits, preferencialmente com modo de alto brilho para uso em ambientes iluminados. Wi-Fi: compatível com Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Bluetooth: versão 5.3 ou superior. Conectividade: USB Tipo-C. Câmera traseira: mínimo de 13 MP, com foco automático. Câmera frontal: mínimo de 12 MP. Bateria: capacidade mínima de 8.000 mAh. GPS: integrado, com suporte aos sistemas de posicionamento disponíveis no equipamento. Sensores: acelerômetro, giroscópio e sensor de luminosidade, no mínimo. Caneta digital: compatibilidade com caneta eletrônica ativa, incluída no fornecimento, se esse recurso for necessário. Garantia: mínimo de 12 meses. Acessórios: carregador compatível, cabo USB Tipo-C e demais acessórios necessários ao funcionamento.	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	1	A solução ofertada, deverá contemplar, 01 dispositivo no formato tribuna para o plenário, confeccionado em madeira e metal, na cor preto TX e medidas mínimas de 114cm x 7cm x 55cm (LxAxP), com funcionalidades e recursos digitais adicionais; Deve possuir display frontal informatizado, com resolução mínima de 1080x1920, no formato 9:16 e tamanho mínimo de 50cm de largura, por 90cm de altura em sua área útil de visível, dedicada à exibição das informações do orador que fará uso da tribuna; Através de diversas informações e gráficos, esta tribuna deverá orientar os vereadores e o	R\$ 27.137,50	R\$ 27.137,50

		público presente, sobre a fala e o tempo do orador na tribuna; Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade; Sempre que a tribuna não estiver sendo utilizada, este display deverá exibir o brasão e o nome da Casa, podendo estes serem acompanhados da data e hora atual do plenário; O sistema deverá permitir também que seja substituída a qualquer momento esta imagem por outra que se faça necessária, incrementando a aparência do display; Este display, deverá exibir as informações sobre o orador que irá ou estiver fazendo uso da palavra; neste momento, o display deverá exibir, nome do orador sendo ele parlamentar ou outro qualquer, título ou partido do orador presente e o tempo de fala do mesmo; Deve permitir também que ao mudar da tela inicial (sem orador), para a tela do orador, este possa mudar a imagem de fundo incrementando também a aparência do display durante o seu funcionamento; Durante a contagem de tempo, o display deve exibir informação sobre o tempo corrente e este deverá ser exibido em cores distintas, que indicarão a proximidade do final do tempo. Deve iniciar na cor branca, mudando para a cor verde, em seguida laranja, e por último a cor vermelha até o mesmo encerrar a contagem; Deve possuir: Display frontal em alta resolução; Tampo superior na cor black piano; Cronômetro embarcado sob o tampo superior; Conexão para microfone embarcado; Tecla de acionamento on/off do microfone; Iluminação LED indicativa do microfone; Luz branca em LED para leitura; Suporte específico para celular; Tomada padrão NBR-14136 10A para carregamento de celular; Deve possuir dispositivo eletrônico/mecânico, que possibilite o ajuste de altura do microfone da tribuna, de forma automática ou manual quando necessário.		
--	--	--	--	--

		Deve ajustar a altura física do microfone da tribuna, em sincronismo com o parlamentar que fará uso da palavra nela. Sempre que um determinado parlamentar for fazer uso da palavra na tribuna, momento este que o operador do sistema irá selecioná-lo como orador na tela de operação, o sistema deverá, através do registro dos parâmetros do parlamentar, ajustar automaticamente a altura do microfone na tribuna, ajustando-o para cima ou para baixo, e deixando o mesmo na posição adequada para a altura do parlamentar. Da mesma forma, o sistema de controle, deverá prever botões para o ajuste fino de altura deste microfone, quando necessário, e ao comando do operador do sistema (botões para cima ou para baixo). A tribuna deve contemplar também, dois botões físicos, presentes no tampo da mesma, para que o parlamentar que faz uso da mesma, possa também ajustar a altura física do seu microfone.		
VALOR TOTAL				R\$ 387.246,88

Tabela 01

1.4. Informamos que os lotes 2 e 3 são voltados exclusivamente para participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, atendendo ao determinado pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação tem por objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica do plenário e fornecer recursos adequados para a apresentação pública das informações legislativas e para a participação dos vereadores no processo de votação digital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução ofertada deve agregar conjunto completo de hardwares, softwares e acessórios

capazes de realizar todas as tarefas relacionadas à exibição de imagens para os eventos realizados no plenário, tais como sessões plenárias, apresentações, palestras, audiências e demais eventos institucionais.

4.2. O sistema modular luminoso deverá ser totalmente integrado com a TV Câmara e com o sistema eletrônico de votação que será contratado pela Câmara, exibindo automaticamente as informações pertinentes a cada momento da sessão, sem intervenção humana.

4.3. A composição dos equipamentos deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia provenientes dos equipamentos e microcomputadores específicos já disponíveis na Casa.

4.4. A instalação deverá ser realizada por empresa qualificada, com ampla experiência comprovada na área.

4.5. Por se tratar de instalação de alta complexidade, com intervenções civis para fixação do suporte do conjunto modular de imagem, deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser registrada pelo Engenheiro Civil e pelo Engenheiro Eletricista indicados pela contratada junto ao CREA-MG, antes do início da respectiva atividade técnica.

4.6. Todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são consideradas requisitos MÍNIMOS, sendo admitidos equipamentos e soluções equivalentes técnicos ou superiores que comprovadamente atendam às funcionalidades requeridas, vedado o direcionamento a marca, modelo ou fabricante específico (art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Serão adquiridos equipamentos de áudio e vídeo conforme as características e requisitos mínimos estabelecidos na tabela constante acima, em descrição do objeto, no item 1.3, deste termo de referência.

5.2. Os bens que serão adquiridos são de uso comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante às especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação, portanto, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme portaria nº 168/2023.

5.3. DAS COMPROVAÇÕES DO ATENDIMENTO TÉCNICO: Para cada equipamento a ser fornecido, será obrigatória a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas, devendo os trechos pertinentes estar assinalados ou grifados para facilitar a verificação pela equipe técnica.

5.3.1. Ficam isentos da apresentação dos manuais ou catálogos os itens referentes a serviços, se houver.

5.3.2. Caberá ao setor requisitante o exame de conformidade dos catálogos apresentados, com base nas especificações exigidas, observando critérios objetivos.

5.3.3. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

5.3.4. A desaprovação fundamentada do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues/instalados no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Itajubá, Avenida Cesário Alvim, nº 566 – Centro, Itajubá/MG, no horário de 12:00 até 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município com frete e descarga por conta da empresa fornecedora.

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Itajubá designará servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GARANTIA:

Montagem

6.4. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.

6.5. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados, mesmo aqueles não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

6.6. A contratada deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos, de modo a manter o perfeito funcionamento.

Acabamento

6.7. A contratada deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações, sendo vedada a exposição de cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal.

6.8. Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM), com espessura apropriada, na cor preto fosco, com fino acabamento envolvendo os monitores e compondo uma única moldura.

6.9. Deverão ser utilizados parafusos apropriados, na cor preta, mantendo o padrão estético.

6.10. Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores, e deverá prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

Treinamento Operacional

6.11. Em até 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da solução, a contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal de Itajubá, conforme abaixo:

- Treinamento para até 3 (três) servidores que operarão o sistema, em data agendada pela Câmara;
- O pleno aproveitamento funcional do sistema não deverá exigir especializações ou níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara, requerendo apenas conhecimento sobre o Regimento Interno da Casa;
- Horário do treinamento determinado pela Câmara Municipal de Itajubá;
- Carga horária total de pelo menos 4 (quatro) horas.

Garantia dos Equipamentos

6.12. O prazo mínimo de garantia será conforme descrito nos itens da tabela 1, constante do item 1.3 deste Termo de Referência.

6.13. A contratada deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência da garantia, sem ônus para a contratante.

6.14. A contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

6.15. Durante todo o período de garantia, o serviço de manutenção dos equipamentos (hardware) deverá ser prestado em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo feriados e finais de semana.

6.16. A garantia técnica abrangerá manutenção corretiva dos equipamentos, com cobertura de qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem ônus para a contratante.

6.17. A contratada que fornecer os itens dos **LOTES 1 e 3** deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado para acompanhamento e suporte da primeira sessão plenária após a entrega definitiva, sem ônus adicionais.

6.18. O técnico disponibilizado deverá possuir condições de realizar serviços de operação, manutenção e suporte do sistema e equipamentos, garantindo utilização contínua e impedindo interrupções por problemas técnicos durante as sessões.

6.19. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer, junto com a entrega dos produtos, os respectivos termos de garantia emitidos pelo fabricante, quando for o caso, contendo as condições de acionamento, prazos e canais de assistência técnica.

Documentação Técnica

6.20. Juntamente com a proposta de preços, no momento do certame, a licitante deverá apresentar relação de marcas, modelos e descritivos técnicos detalhados compatíveis com este Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.21. A contratada que fornecer os itens do **LOTE 1 e 3** deverá entregar à Câmara Municipal de Itajubá manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para servir de referência durante a operação pela equipe técnica da Casa.

Propriedade e Confidencialidade

6.22. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato serão de propriedade da Câmara Municipal de Itajubá, impondo-se à contratada e seus empregados, profissionais e prepostos a obrigação de confidencialidade.

6.23. Cabe à contratada garantir a confidencialidade das informações, bem como de qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento durante a execução do contrato.

DA SUSTENTABILIDADE

6.24. A contratada deverá observar, na execução do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- a) Adotar, sempre que possível, equipamentos com certificação de eficiência energética (PROCEL ou equivalente);
- b) Realizar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e equipamentos eletroeletrônicos substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) Utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis e de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Prazo de Entrega e Implantação

7.1. Para os lotes 01 e 03, o prazo para implantação é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega dos equipamentos, instalação e integração de toda a solução	Até 40 dias da assinatura do contrato
Treinamento operacional	Até 5 dias da entrega definitiva da solução

7.2. O objeto deverá ser entregue e instalado em local apropriado, definido pela contratante,

localizado nas dependências da Câmara Municipal de Itajubá.

7.3. Para o lote 02, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Caso necessário, referido prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização da Câmara Municipal de Itajubá.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Vigência Contratual

7.5. Para o fornecedor do LOTE 1 e 3, o contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

7.6. Para o Lote 02, o termo de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos autorizados pelo artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOS PAGAMENTOS

7.7. O pagamento será efetuado conforme o cronograma a seguir, mediante conferência do setor requisitante e atestado pelo fiscal do contrato:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	PAGAMENTO
1	Entrega dos equipamentos, instalação e integração de toda a solução	Até 40 dias após assinatura do contrato	Valor único após implantação e treinamento

7.8. O pagamento da implantação (Evento 1) será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal.

7.9. Para o lote 02, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos equipamentos acompanhados da nota fiscal eletrônica.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. O preço da implantação (Evento 1) é fixo e irrevogável, dada sua execução em parcela única.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - RAZÃO DA ESCOLHA:

8.1. A empresa será escolhida pelo critério MENOR PREÇO por item/lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR:

9.1. De acordo com relatório de estimativa de preços elaborada pelo Encarregado de Pesquisa e Formação de Preços, o valor estimado (**preço máximo a ser contratado pela Câmara Municipal de Itajubá**) para o objeto deste certame é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA	Unidade	1	R\$ 23.609,38	R\$ 23.609,38
	2	CONJUNTO MODULAR	Unidade	1	R\$ 219.500,00	R\$ 219.500,00
	3	SUPORTE E FIXAÇÃO DO CONJUNTO	Unidade	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
	4	PROCESSAMENTO DE VÍDEO	Unidade	1	R\$ 27.820,00	R\$ 27.820,00
	5	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO LÓGICO MULTIUSUÁRIO	Unidade	1	R\$ 38.330,00	R\$ 38.330,00
	6	SERVIÇOS ACESSÓRIOS	Unidade	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
2	1	TABLET – 10,9" – 8 GB RAM – 128 GB	Unidade	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
3	1	TRIBUNA DIGITAL	Unidade	1	R\$ 27.137,50	R\$ 27.137,50
VALOR TOTAL						R\$ 387.246,88

9.2. Propostas cujos preços ultrapassem esse valor, bem como os valores unitários dispostos na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência, serão desclassificadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Ficha 25 - 01.01.01.01.031.0001.2006.4.4.90.52.00

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Câmara Municipal de Itajubá, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 00.993.308/0001-85 em razão do **Pregão Eletrônico nº _____**, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o Controlador;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do processo licitatório;
- Para registro na ata da sessão de abertura a qual ficará arquivada no processo licitatório e, assim, disponível para aqueles que consultem os autos do processo (os processos licitatórios são atos públicos);
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para identificação de processos e documentos os quais o TITULAR se habilita a exigir;
- Para emissão de certidões, certificações e documentos administrativos;
- Para publicações em Diário Oficial do Município de Itajubá e site da Câmara Municipal de Itajubá;
- Para interesses públicos conforme § 3º, Art. 7º, Lei 13.709/2018;
- Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o processo licitatório.

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando ao TITULAR e à Autoridade Nacional, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período que durar o processo licitatório e, após, os dados serão arquivados juntamente com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

CONTRATO n° _____

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Avenida Cesário Alvim, 566, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº @cnpjOrganizacao, neste ato representada pelo seu Presidente @nomeAutoridadeCompetente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, estabelecida na Cidade de @enderecoCidadeFornecedor, na Rua/Avenida @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, neste ato representada pelo Sr. @nomeRepresentanteFornecedor, já qualificado nos autos, doravante denominada de **CONTRATADA**, em virtude do Edital do Pregão Presencial nº @numeroPregao, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. @objetoEdital

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: @numeroDotacaoOrçamentaria, do orçamento vigente.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados são os constantes do Anexo II do Edital do **Pregão nº @numeroPregao** da Câmara Municipal de Itajubá, parte integrante deste contrato.

3.2. No caso de a contratante constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto da contratação, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e do Edital do Pregão e dos respectivos anexos, pela contratada, sem qualquer direito de reclamação.

CLÁUSULA IV – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de @valorTotal (@valorTotalExtenso), conforme tabela abaixo:

@tabelaContrato

4.2. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura/boleto bancário, detalhando a data de emissão e o mês de competência, e com data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

4.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da nota fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela contratante, conforme previsto na legislação cabível.

4.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura/boleto bancário apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou regular cumprimento das obrigações assumidas. A execução dos serviços será devidamente verificada pelo setor requisitante, fiscal e gestor de contratos.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no edital e seus anexos.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. O pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, serão respondidos no prazo de até 01 (um) mês.

4.13. O preço da implantação (Evento 1) é fixo e irredutível, dada sua execução em parcela única.

4.14. No preço total descrito estão incluídos os valores correspondentes à execução dos serviços, seguros em geral, custos de apoio e encargos sociais, não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso por estas despesas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. A **Contratada** obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos e executar os serviços conforme descritos neste Termo de Referência, observando especificações, condições e prazos.
- b) Atender prontamente às reclamações da Câmara Municipal de Itajubá, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando correções e adequações necessárias durante toda a vigência do contrato e do prazo de garantia.

- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- d) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- e) Designar preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a contratada e a fiscalização da Câmara Municipal de Itajubá.
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- i) Programar previamente, em conjunto com a contratante, os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências.
- j) **Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA antes do início da respectiva atividade técnica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.**

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, verificando o cumprimento dos termos, especificações e demais exigências.
- d) Proporcionar à contratada todas as facilidades para a adequada execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para correção.
- g) Atestar a nota fiscal correspondente, após realizar conferência rigorosa das características dos serviços e equipamentos.
- h) Efetuar o pagamento no preço e nas condições pactuadas.
- i) Permitir o acesso dos empregados, profissionais e prepostos da contratada às dependências necessárias à execução do contrato, observadas as normas internas de segurança da Câmara Municipal de Itajubá.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.4. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia @dataAtualPorExtenso , podendo, ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A extinção deste contrato pode ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes da finalização de seu prazo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Itajubá e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente, Termo de Referência e outros respectivos anexos, com todas as disposições neles contidas.

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste nos meios cabíveis.

CLÁUSULA XI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

- a. identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou deste contrato;
- b. cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- c. publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
- d. para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;
- e. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- f. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

11.2. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

11.3. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Itajubá, @dataAtualPorExtenso .

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor